



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros.

Processo eletrônico realizado em 11 de março de 2025 às 09:00hs, no modo de disputa Aberto e Fechado, onde várias empresas participaram conforme pode comprovar o relatório do sistema e que teve como vencedoras várias empresas distribuídas nos 33 lotes que fazem parte do Termo Referencial.

Pois bem, após o final da etapa de lances foi dado um prazo para análise dos documentos de habilitação, sendo que, a empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: 17.406.286/0001-02, foi desclassificada em todos os lotes, pois, apresentou declarações/documentos destinadas a outro destinatário.

Assim, em tempo manifestou a intenção de recurso em 14/03, nos lotes 11, 25 e 26, e em 19/03 anexou via sistema seu recurso nos respectivos lotes.

A empresa FORMED – IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FARMACOS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, e em 24/03/2025 às 17hs:43min, também, via sistema apresentou suas contrarrazões.

Assim, temos que **TEMPESTIVAMENTE**, as empresas apresentaram seu recurso administrativo e contrarrazões, atendendo aos termos do edital, o qual passamos a analisar e decidir, nos termos que segue:

### DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

As licitações são procedimentos utilizados pelo setor público para contratação de bens, serviços ou obras, garantindo a escolha da melhor proposta de forma transparente e competitiva. Entretanto, nem todas as propostas apresentadas por empresas interessadas são aceitas. A desclassificação é uma etapa importante do processo, pois visa garantir que apenas propostas válidas e que atendam aos requisitos do edital possam seguir para a fase de julgamento e contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Está claro que a empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., deixou de atender as normas editalícias ao deixar de apresentar documentos de habilitação expressamente exigidos, ou ainda, em total afronta ao processo e aos demais licitantes, apresenta declarações endereçadas a outro município. Pelo que, não que há que se falar em vício sanável.

Portanto, agindo o Agente de Contratação e Equipe de apoio de forma diferente estaria penalizando as demais licitantes que atenderam as normas editalícias e apresentaram seus documentos de habilitação de forma correta, nos termos do Edital.

Assim, a desclassificação da empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, tem embasamento legal, já que, foi observado a Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo.

Observa-se, aqui também, que a empresa FORMED – IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FARMACOS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, na apresentação de suas contrarrrazões acrescenta que empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., não apresentou os Certificados de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para a maioria dos itens ofertados nos lotes 25 e 26, e reanalisando os documentos apresentados pela empresa, verifica-se que razão lhe assiste, já que, o edital estabelece, que é obrigatório a apresentação do CBPF válido para todos os itens, documento emitido pela ANVISA que comprova a regularidade da fabricação dos produtos ofertados, e a empresa não os apresentou.

**DA DECISÃO DO PREGOEIRO.**

Face ao acima exposto, entendemos que a decisão tomada quanto a classificação da empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, deve ser mantida, já que, não apresentou toda documentação exigida no Edital.

**DA REMESSA DOS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR.**

De acordo com o Art. 71 da Lei 14.133/2021, deverá o Agente de Contratação encaminhar os recursos e sua decisão a autoridade competente, agente público responsável por decidir sobre os recursos e contrações seus atos quando este mantiver sua decisão.

Portanto, na dicção do artigo acima, caberá a Autoridade Competente, no caso o prefeito o Sr. Eures Ribeiro Pereira, decidir sobre os recursos.

Remetam-se os autos à Autoridade Competente, para apreciação do recurso interposto em todos os seus termos.

Publique-se;

É a decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

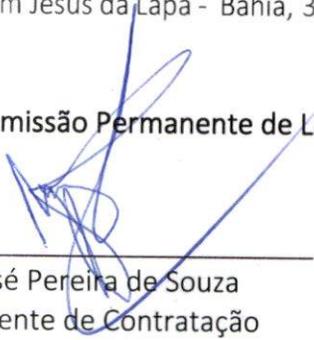
E-mail: [licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br](mailto:licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br)

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Bom Jesus da Lapa - Bahia, 31 de março de 2025.

Comissão Permanente de Licitações:

  
\_\_\_\_\_  
José Pereira de Souza  
Agente de Contratação